



EDITAL Nº 035/2018

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDOS PARA ALUNOS FDV 2019/1

A Comissão de Bolsas de Estudos da Faculdade de Direito de Vitória – FDV, para conhecimento de todos os interessados, torna público que, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para concessão de Bolsas de Estudos para alunos regulares do curso de graduação da Instituição, segundo as normas aqui definidas, que a Instituição se obriga a cumprir e que os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram conhecer e aceitar.

1. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

5 bolsas de 50% de desconto com início no semestre **2019/1** para o turno noturno.

2. DAS INSCRIÇÕES

Período: 03 a 28 de setembro de 2018

Procedimentos:

O candidato deverá preencher o formulário constante do **Anexo 01** anexando os documentos indicados no **Anexo 02, devidamente organizados e numerados**. A entrega dos referidos deverá ser realizada na Secretaria Geral no período de inscrições.

3. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

As regras referentes ao processo de seleção e manutenção da bolsa encontram-se detalhadas no **Anexo 03** do qual se destaca o item 8, a saber, "Os candidatos serão selecionados com base na comprovação, por meio de documentos exigidos no edital, de necessidade do auxílio financeiro para a continuidade de seus estudos".

4. DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado no dia **11 de janeiro de 2019**, onde será divulgada a relação dos candidatos em ordem de classificação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A FDV reserva-se o direito de não conceder às bolsas indicadas neste edital caso entenda que os candidatos não demonstraram necessidade financeira.

Vitória – ES, 17 de agosto de 2018.

**Antonio José Ferreira Abikair
Diretor Geral**



Anexo 1

FORMULÁRIO – PROGRAMA DE BOLSAS

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: _____.

Número do R.G.: _____.

Número do C.P.F.: _____.

GRUPO FAMILIAR

Número de pessoas do grupo familiar: _____. Anexos de ____ a ____.

Renda do grupo familiar: R\$ _____. Anexos de ____ a ____.

EDUCAÇÃO

Gasto mensal com educação: R\$ _____. Anexos de ____ a ____.

SAÚDE

Gasto mensal com saúde: R\$ _____. Anexos de ____ a ____.

Há caso de doença grave no grupo familiar? () Sim. () Não. Anexos de ____ a ____.

Se respondeu **Sim**, especifique: _____. Anexos de ____ a ____.

MORADIA

Tipo de imóvel: () Alugado () Próprio. Anexos de ____ a ____.

Se respondeu **Próprio**, o imóvel tem financiamento? () Sim. () Não. Anexos de ____ a ____.

Gasto mensal total com moradia (financiamento, condomínio e aluguel): R\$ _____. Anexos de ____ a ____.

Gasto mensal total com despesas básicas (energia, água e telefonia): R\$ _____. Anexos de ____ a ____.

O grupo familiar reside em cidade diferente do(a) candidato(a)? () Sim. () Não. Anexos de ____ a ____.

Se respondeu Sim, qual é o gasto mensal com a moradia do(a) candidato(a)? R\$ _____. Anexos de ____ a ____.



VEÍCULOS DE TRANSPORTE

Algum membro do grupo familiar tem veículo? () Sim. () Não. Anexos de ____ a ____.

Informe os dados do veículo: Ano: _____. Modelo: _____.

O veículo é financiado? () Sim. () Não. Anexos de ____ a ____.

O veículo tem seguro? () Sim. () Não. Anexos de ____ a ____.

O grupo familiar reside em cidade diferente do(a) candidato(a)? () Sim. () Não. Anexos de ____ a ____.

Qual meio de transporte será utilizado pelo(a) candidato(a) para ir à FDV? _____.

OUTRAS DESPESAS

Gasto médio mensal com outras despesas: R\$ _____. Anexos de ____ a ____.

Exemplos de outras despesas: internet, TV a cabo, alimentação, vestuário, lazer e cartão de crédito.

Todas as informações prestadas neste questionário deverão ser comprovadas por documentos, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Programa de Bolsas da FDV.

Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou do(a) Responsável: _____.



Anexo 2

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER A BOLSAS DE ESTUDOS

Os candidatos deverão entregar na Secretaria da FDV o formulário integralmente preenchido acompanhado das cópias dos documentos abaixo relacionados na ordem indicada no questionário e devidamente numerados. A entrega de documentação incompleta desclassificará o candidato.

COMPROVANTE DE RENDA

- a.** Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes do seu grupo familiar (se assalariado, os três últimos contracheques ou carteira de trabalho atualizada; se trabalhador autônomo ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada, ou declaração comprobatória de percepção de Rendimentos – DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC; se diretor de empresa, comprovante de pró-labore, contrato social e último balanço assinado pelo contador e sócios; se aposentado ou pensionista, comprovante de recebimentos de aposentadoria ou pensão; no caso de renda agregada, recibos de depósitos regulares efetuados em conta corrente do estudante ou de outro membro do grupo familiar, ou declaração, com firma reconhecida, do doador);
- b.** Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar.

Comprovantes de Despesas dos últimos três meses:

- a.** Contas de água, luz, telefone, condomínio, aluguel e despesas com educação;
- b.** Empréstimos, financiamentos (veículos, residência, empresa) e cartão de crédito;
- c.** Planos de Saúde

Outros Comprovantes:

- a.** Carteira de identidade própria e dos demais componentes do grupo familiar (se menor de 18 anos, pode ser apresentado certidão de nascimento);
- b.** Atestado médico comprobatório, caso exista, no grupo familiar, algum portador de doença grave (não serão aceitas receitas médicas ou exames);
- c.** A FDV poderá a seu critério, exigir a apresentação, pelo candidato, do original dos documentos acima referidos;
- d.** Os candidatos selecionados deverão apresentar carta de encaminhamento, que deverá relacionar todos os documentos que estão anexados, em duas vias, para que seja protocolizada pela Secretaria e será o comprovante de entrega do aluno.



Anexo 3

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS DA FDV PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO A PARTIR DE 2017

APRESENTAÇÃO

Atendendo às diretrizes de responsabilidade social e de acordo com sua missão institucional, a FDV apresenta o PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS destinado a alunos do curso de Graduação em Direito que demonstrem necessidade econômico-financeira que lhe impossibilitem o total financiamento de seu acesso ao Ensino Superior, visando levar ensino de excelência e qualidade da FDV ao alcance de todas as camadas sociais.

REGRAS

DAS BOLSAS DE ESTUDOS

1. A seleção para bolsas de estudos na FDV se dará por meio de edital específico ou fará parte de editais de processos seletivos para ingresso na Instituição.

2. As bolsas de estudos são concedidas pela Sociedade de Ensino Superior de Vitória, através da mantida FDV – Faculdade de Direito de Vitória, por prazo de cinco anos e observadas as normas e condições do presente programa e no edital respectivo.

3. As bolsas são destinadas ao turno noturno ou matutino, conforme previsto no Edital de abertura da seleção.

3.1. Não haverá manutenção da bolsa de estudos concedida para o turno noturno caso o aluno efetive troca para o turno matutino.

4. A quantidade de bolsas, seu termo inicial e o valor do benefício serão definidos em cada edital.

5. Todas as bolsas têm validade a partir da data da concessão e vigorarão até o final do curso, desde que obedecidas as condições estabelecidas no regulamento do programa e no edital de seleção a que concorreu o aluno.

DOS PARTICIPANTES

6. A Instituição reserva-se o direito de excluir do processo de seleção:

6.1. O candidato que obtiver pontuação inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento) no VESTIBULAR FDV;

6.2. O candidato que obtiver pontuação igual ou inferior a 600 pontos nas provas objetivas e nota igual ou inferior a 600 pontos na redação na Seleção pelo ENEM;

6.3. O candidato que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) no PROCESSO SELETIVO NOVO CURSO DA FDV;



6.4. O candidato que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) no PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA DA FDV;

6.5. O aluno regular da FDV com coeficiente de rendimento inferior a 8,0 (oito).

DA SELEÇÃO

7. A FDV fará a seleção dos alunos com base nos parâmetros estabelecidos neste regulamento e no Edital.

DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

8. Os candidatos serão selecionados com base na comprovação, por meio de documentos exigidos no edital, de necessidade do auxílio financeiro para a continuidade de seus estudos.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9. As inscrições deverão ser feitas na secretaria da FDV com a apresentação dos documentos constantes no edital.

10. A FDV poderá chamar os candidatos pré-selecionados após análise dos documentos para uma entrevista.

11. O candidato, mesmo que selecionado para a segunda etapa, que não demonstrar a necessidade financeira, será eliminado do processo.

12. Após análise da documentação e entrevista, a FDV divulgará o resultado final, informando a relação dos alunos beneficiados e a ordem de classificação dos suplentes.

13. Será desclassificado do processo, por decisão do Conselho Acadêmico, o aluno que abordar quaisquer membros da FDV a fim de fazer solicitações a respeito da seleção.

14. As decisões relativas ao processo de seleção são irrecuráveis.

DA SUPLÊNCIA

15. Se houver desistência de candidato selecionado, antes do início do semestre letivo, será feita a convocação do primeiro suplente para ter acesso imediato ao benefício.

REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

16. Para a manutenção da bolsa de estudos o aluno deverá:

16.1. Manter, durante todo o curso, coeficiente de rendimento igual ou superior a 8,0 (oito);

16.2. Participar do Grupo de Pesquisa, (atividade desenvolvida em horário especial que extrapola o horário de sala de aula) a partir do 4º período, depois de cursada a disciplina Metodologia da Pesquisa. O aluno deverá efetuar sua matrícula e frequentar Grupo de Pesquisa por dois anos consecutivos, com frequência mínima semestral de 75% às reuniões.

16.3. Desenvolver, no mínimo, duas pesquisas vinculadas à sua participação no Grupo de Pesquisa. Durante o período em que estiver a ele vinculado, o bolsista se submeterá ao seu



Regulamento. Os projetos de pesquisa desenvolvidos no Grupo de Pesquisa deverão ser aprovados pela Coordenação de Pesquisa até o 6º e 8º períodos do respectivo curso.

- 16.3.1.** A pesquisa obrigatória poderá substituir o Trabalho de Conclusão de Curso.
- 16.4.** Comprovar o encaminhamento de artigo, fruto da pesquisa desenvolvida, para publicação.
- 16.5.** Atuar como fiscal nos processos seletivos da FDV, quando convocado, sem qualquer remuneração.
- 16.6.** Cursar os seus estudos, sempre, no turno noturno, se este for o turno de seu ingresso.
- 16.7.** Não ser punido por ter cometido infração disciplinar.
- 16.8.** Não trancar matrícula ou abandonar o curso.
- 16.9.** Não deixar de cumprir qualquer obrigação financeira com a FDV.
- 16.10.** Não ficar reprovado, por falta ou nota, em qualquer disciplina em que estiver matriculado.
- 16.11.** Não evidenciar objetivamente por seus bens, recursos e meios, situação econômica financeira contrária à carência alegada, quando de sua habilitação, por meio de declaração que não corresponda à verdade.
- 16.11.** Não deixar de cumprir quaisquer obrigações dispostas neste regulamento.
- 17.** A FDV poderá exigir que os alunos beneficiados comprovem a manutenção de sua necessidade financeira, por meio de documentos, para a continuidade de sua bolsa de estudos.
- 18.** A perda do benefício dar-se-á por decisão do Conselho Acadêmico.

DA DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS

- 19.** Em caso de não cumprimento dos requisitos constantes dos itens 16.2, 16.3, 16.4 e 16.5, o aluno deverá devolver a FDV o valor correspondente ao período que obteve a bolsa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.** A FDV se reserva o direito de, a qualquer momento, alterar os critérios para concessão e manutenção das bolsas, bem como suspender o programa.
- 21.** Havendo contradição entre o presente regulamento e o edital de lançamento do processo de seleção para obtenção de bolsas de estudos, prevalecerá o disposto no Edital.
- 22.** Todos os prazos fixados no Edital são improrrogáveis.
- 23.** Os casos não previstos no presente programa serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico da FDV.
- 24.** A FDV se reserva o direito de não selecionar o candidato inscrito que não conseguir comprovar a necessidade (carência) financeira, podendo, inclusive, não selecionar ninguém, se for o caso.



25. O presente Regulamento aplica-se aos alunos que ingressaram no programa de bolsas a partir de 2018.

25.1. O item 15.3.1. que permite a substituição do Trabalho de Conclusão de Curso pela pesquisa desenvolvida junto ao Grupo de Pesquisa, aplica-se a todos os alunos bolsistas, mesmo que de seleções anteriores a 2015.

Vitória/ES, 12 de Agosto de 2014.

Antonio José Ferreira Abikair
Diretor Geral